Empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico 52/2022 encaminhou, tempestivamente, o seguinte pedido de esclarecimento e submetido ao setor responsável, este assim se manifestou:

1.MULTA DE TRÂNSITO:

Após o recebimento pela contratada, as notificações de trânsito são encaminhadas para a contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Assim, para que não ocorra a indicação automática do usuário que retirou o carro na agência, a CONTRATANTE deve informar em tempo hábil o real infrator da notificação para a CONTRATADA, que efetivará a indicação junto ao órgão de trânsito. A CONTRATANTE deve enviar para a CONTRATADA o comprovante do pagamento do reembolso.

Cumpre destacar que a responsabilidade pela gestão de multas de trânsito é da CONTRATANTE, que deve reembolsar a CONTRATADA o custo de tais pagamentos realizados. Uma vez que o desconto por pagamento antecipado é mais vantajoso para ambas as partes, o padrão das Locadoras é quitar as multas de trânsito no período que contempla tal desconto. Com isso, esse reembolso deve acontecer mesmo que o motorista infrator não faça mais parte do quadro de funcionários durante a vigência contratual.

Salientamos ainda que, o custo de inadimplência da multa de trânsito não reembolsada pela CONTRATANTE é imprevisível nos custos e elaboração da proposta. Logo, o débito com 90 (noventa) dias de atraso impacta no desequilíbrio da precificação, cabendo a contratada a o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

Conforme o padrão do mercado de locação de veículos, pedimos aceitação do padrão exposto acima.

Resposta:
As disposições do padrão exposto acima são aceitáveis na medida que não sejam contrárias aos termos do item 6.8 e demais do Termo de Referência. Ressalta-se que os veículos não serão retirados nas agências da CONTRATADA, mas, entregues ao CONTRATANTE, conforme item 6.3 do Termo de Referência.

2.EMPLACAMENTO:

Entendemos que os veículos poderão ser emplacados em qualquer cidade/estado. Está correto nosso entendimento?

Resposta:
Os veículos poderão ser emplacados em qualquer cidade ou estado.

3. SEGURO:

3.1 - O termo de referência estabelece que deverá ser contratado seguro para o carro casco, entendemos que, para os carros casco, poderá ser oferecida proteção da Locadora, "autosseguro", sendo mantida a obrigatoriedade de seguro para terceiros. Como o edital exige apólice, para o casco, caso seja aceita o "autosseguro", poderá ser emitida uma declaração da locadora? De acordo?

Resposta:

A referida declaração poderá ser aceita desde que o "autosseguro" da locadora estabeleça cobertura para os veículos contra perda total ou parcial, roubo, furto, colisão, incêndio, fenômenos da natureza e demais condições do Termo de Referência relativas ao seguro dos veículos.

3.2 - Salientamos que o seguro oferecido por essa e pela maioria das locadoras é somente com cobertura para terceiros. No caso de APP (cobertura para passageiros) – morte ou invalidez – Trata-se de cobertura já garantida pelo seguro DPVAT, destinado às vítimas de acidentes com veículo automotor, abrangendo os ocupantes do carro, no valor de R$13.5000,00 para morte e invalidez cada e 2.700,00 para despesas hospitalares. O DPVAT atende?

Resposta:
Sim, o DPVAT atende nos casos de APP.

3.3 - 'Sobre o seguro para terceiros, esta locadora apresenta os seguintes limites de cobertura, que estão entre os apresentados pelas locadoras em geral, padrão de mercado: Danos Materiais a terceiros: R$ 50.000,00 / Danos Corporais a terceiros: R$100.000,00 / Danos Morais a terceiros: R$ 5.000,00. Os limites para terceiros atendem?

Resposta:
Sim, os limites para danos a terceiros atendem.

04. ENTREGA/DEVOLUÇÃO:

Visando o princípio da competitividade, perguntamos se os veículos poderão ser retirados /devolvidos pelo TRE na cidade de Contagem ou Belo Horizonte, caso a empresa vencedora possua agências nestas cidades.

Resposta: os veículos deverão ser entregues ao CONTRATANTE conforme o item 6.3.1 do Termo de Referência. Contudo, eles poderão ser devolvidos pelo CONTRATANTE em uma determinada agência da CONTRATADA, sempre a mesma, em Contagem ou Belo Horizonte.

05. VEÍCULOS MESCLADOS:

5.1 - Como as montadoras estão parando a fabricação de vários modelos de veículos, as locadoras fazem negociações com os modelos e cores que estão disponíveis. Diante disso, pedimos aceitação de veículos de cores e modelos mesclados.

5.2 – Será necessário incluir marca/modelo dos veículos na proposta cadastrada no comprasnet? Em caso positivo, perguntamos se as locadoras poderão incluir todas as marcas/modelos que atendem as especificações solicitadas no edital.

Resposta:
Serão aceitos veículos de cores e modelos mesclados, sendo desnecessário incluir marca/modelo dos veículos na proposta da CONTRATADA, desde que tais veículos atendam aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

06. MAU USO:

Como o edital é omisso quanto ao mau uso, entendemos que ambas as partes deverão se "precaver" para possíveis acontecimentos. Salientamos que o mau uso diz respeito a avanço de sinal, dirigir embriagado etc. ou seja, aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito". Nesses casos o T R E e a locadora não estão cobertos pelo seguro. Perguntamos se caso aconteça algum ato cometido pelo motorista do T R E, seja por culpa, negligência ou dolo provocado, se ele se compromete com os danos.

Resposta:
Em princípio, a responsabilidade por mau uso do veículo locado é da empresa terceirizada empregadora da mão de obra dos motoristas, a qual foi contratada pelo TREMG. Todavia, as questões de responsabilidade civil serão devidamente tratadas pelos setores competentes deste Tribunal quando da ocorrência de fatos concretos, tendo em vista à multiplicidade de variáveis que podem ser suscitadas nas análises em abstrato.

07. MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

Salientamos que nos casos de manutenções, as locadoras desenvolvem fornecedores nas localidades informadas pelo T R E, devendo o próprio T R E levar os veículos para serem realizadas as manutenções, pois as locadoras não possuem serviço de leva e traz nesses casos. Nos casos em que as manutenções ultrapassem 24 horas, os veículos são substituídos para que o T R E não fique sem atendimento. De acordo?

Resposta:
Nos casos de manutenções, o CONTRATANTE levará o veículo aos fornecedores indicados pela CONTRATADA, desde que eles estejam localizados em Contagem ou Belo Horizonte. Nas revisões programadas (manutenções preventivas), os veículos deverão ser substituídos, conforme o item 6.6.2 do Termo de Referência. Ressalta-se que, o tempo de indisponibilidade do veículo locado (tempo que ele ficou impossibilitado de trafegar) será contabilizado para fins de descontos no pagamento da CONTRATADA, segundo as disposições do Instrumento de Medição de Resultados e demais condições do Termo de Referência.

08. MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

No item 9.1 do termo de referência, cita que: As diárias dos veículos iniciarão às 13 (treze) horas de um dia e terminarão às 13 (treze) horas do dia seguinte. Logo, todos veículos deverão ser entregues até as 13 (treze) horas do dia de início da execução contratual. Não entendemos o porquê deste item, uma vez que a locação será mensal, conforme citado no item 3.2 do termo de referência: 3.2 A execução contratual terá duração de 45 (quarenta e cinco) dias, caso haja somente o primeiro turno de eleições, ou duração de 73 (setenta e três) dias, caso haja o primeiro e o segundo turnos de eleições. Nosso entendimento está correto? A locação será mesmo mensal, então podemos desconsiderar o item 9.1?

Resposta:

As referidas disposições estão dispostas no item 6.9.1 do Termo de Referência, o qual não poderá ser desconsiderado. Apesar do pagamento ser mensal, as diárias são contadas das 13 (treze) horas de um dia até as 13 (treze) horas do outro dia. Logo, nesses termos, se um veículo for entregue no dia 1º/09/2022 e for devolvido no dia 30/09/2022, serão contabilizadas 29 (vinte e nove) diárias, apesar do período ser mensal.

09. PREÇO:

O edital cita que o preço global é de R$ R$121.993,38. Gentileza informar quantos meses foram considerados para calcular o valor global estimado. Qual o valor unitário mensal de cada veículo?

Resposta:

Foram consideradas 1.422 (mil, quatrocentos e vinte e duas) diárias no valor médio de R$ 85,79 (oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), cuja estimativa foi realizada pela Seção de Compras do TREMG.

Esclarecimento 03/08/2022 16:17:14

Empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico 52/2022 encaminhou, tempestivamente, o seguinte pedido de esclarecimento 1.MULTA DE TRÂNSITO: Após o recebimento pela contratada, as notificações de trânsito são encaminhadas para a contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Assim, para que não ocorra a indicação automática do usuário que retirou o carro na agência, a CONTRATANTE deve informar em tempo hábil o real infrator da notificação para a CONTRATADA, que efetivará a indicação junto ao órgão de trânsito. A CONTRATANTE deve enviar para a CONTRATADA o comprovante do pagamento do reembolso. Cumpre destacar que a responsabilidade pela gestão de multas de trânsito é da CONTRATANTE, que deve reembolsar a CONTRATADA o custo de tais pagamentos realizados. Uma vez que o desconto por pagamento antecipado é mais vantajoso para ambas as partes, o padrão das Locadoras é quitar as multas de trânsito no período que contempla tal desconto. Com isso, esse reembolso deve acontecer mesmo que o motorista infrator não faça mais parte do quadro de funcionários durante a vigência contratual. Salientamos ainda que, o custo de inadimplência da multa de trânsito não reembolsada pela CONTRATANTE é imprevisível nos custos e elaboração da proposta. Logo, o débito com 90 (noventa) dias de atraso impacta no desequilíbrio da precificação, cabendo a contratada a o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro. Conforme o padrão do mercado de locação de veículos, pedimos aceitação do padrão exposto acima. 2.EMPLACAMENTO: Entendemos que os veículos poderão ser emplacados em qualquer cidade/estado. Está correto nosso entendimento? 3. SEGURO: 3.1 - O termo de referência estabelece que deverá ser contratado seguro para o carro casco, entendemos que, para os carros casco, poderá ser oferecida proteção da Locadora, "autosseguro", sendo mantida a obrigatoriedade de seguro para terceiros. Como o edital exige apólice, para o casco, caso seja aceita o "autosseguro", poderá ser emitida uma declaração da locadora? De acordo? 3.2 - Salientamos que o seguro oferecido por essa e pela maioria das locadoras é somente com cobertura para terceiros. No caso de APP (cobertura para passageiros) – morte ou invalidez – Trata-se de cobertura já garantida pelo seguro DPVAT, destinado às vítimas de acidentes com veículo automotor, abrangendo os ocupantes do carro, no valor de R$13.5000,00 para morte e invalidez cada e 2.700,00 para despesas hospitalares. O DPVAT atende? 3.3 - ´Sobre o seguro para terceiros, esta locadora apresenta os seguintes limites de cobertura, que estão entre os apresentados pelas locadoras em geral, padrão de mercado: Danos Materiais a terceiros: R$ 50.000,00 / Danos Corporais a terceiros: R$100.000,00 / Danos Morais a terceiros: R$ 5.000,00. Os limites para terceiros atendem? 04. ENTREGA/DEVOLUÇÃO: Visando o princípio da competitividade, perguntamos se os veículos poderão ser retirados /devolvidos pelo TRE na cidade de Contagem ou Belo Horizonte, caso a empresa vencedora possua agências nestas cidades. 05. VEÍCULOS MESCLADOS: 5.1 - Como as montadoras estão parando a fabricação de vários modelos de veículos, as locadoras fazem negociações com os modelos e cores que estão disponíveis. Diante disso, pedimos aceitação de veículos de cores e modelos mesclados. 5.2 – Será necessário incluir marca/modelo dos veículos na proposta cadastrada no comprasnet? Em caso positivo, perguntamos se as locadoras poderão incluir todas as marcas/modelos que atendem as especificações solicitadas no edital. 06. MAU USO: Como o edital é omisso quanto ao mau uso, entendemos que ambas as partes deverão se "precaver" para possíveis acontecimentos. Salientamos que o mau uso diz respeito a avanço de sinal, dirigir embriagado etc. ou seja, aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito". Nesses casos o T R E e a locadora não estão cobertos pelo seguro. Perguntamos se caso aconteça algum ato cometido pelo motorista do T R E, seja por culpa, negligência ou dolo provocado, se ele se compromete com os danos. 07. MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS: Salientamos que nos casos de manutenções, as locadoras desenvolvem fornecedores nas localidades informadas pelo T R E, devendo o próprio T R E levar os veículos para serem realizadas as manutenções, pois as locadoras não possuem serviço de leva e traz nesses casos. Nos casos em que as manutenções ultrapassem 24 horas, os veículos são substituídos para que o T R E não fique sem atendimento. De acordo? 08. MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS: No item 9.1 do termo de referência, cita que: As diárias dos veículos iniciarão às 13 (treze) horas de um dia e terminarão às 13 (treze) horas do dia seguinte. Logo, todos veículos deverão ser entregues até as 13 (treze) horas do dia de início da execução contratual. Não entendemos o porquê deste item, uma vez que a locação será mensal, conforme citado no item 3.2 do termo de referência: 3.2 A execução contratual terá duração de 45 (quarenta e cinco) dias, caso haja somente o primeiro turno de eleições, ou duração de 73 (setenta e três) dias, caso haja o primeiro e o segundo turnos de eleições. Nosso entendimento está correto? A locação será mesmo mensal, então podemos desconsiderar o item 9.1? 09. PREÇO: O edital cita que o preço global é de R$ R$121.993,38. Gentileza informar quantos meses foram considerados para calcular o valor global estimado. Qual o valor unitário mensal de cada veículo?

Fechar

Resposta 03/08/2022 16:17:14

Submetido ao setor responsável, este assim se manifestou: 1.As disposições do padrão exposto acima são aceitáveis na medida que não sejam contrárias aos termos do item 6.8 e demais do Termo de Referência. Ressalta-se que os veículos não serão retirados nas agências da CONTRATADA, mas, entregues ao CONTRATANTE, conforme item 6.3 do Termo de Referência. 2.Os veículos poderão ser emplacados em qualquer cidade ou estado. 3.1 - A referida declaração poderá ser aceita desde que o "autosseguro" da locadora estabeleça cobertura para os veículos contra perda total ou parcial, roubo, furto, colisão, incêndio, fenômenos da natureza e demais condições do Termo de Referência relativas ao seguro dos veículos. 3.2 -Sim, o DPVAT atende nos casos de APP. 3.3 -Sim, os limites para danos a terceiros atendem. 04. Os veículos deverão ser entregues ao CONTRATANTE conforme o item 6.3.1 do Termo de Referência. Contudo, eles poderão ser devolvidos pelo CONTRATANTE em uma determinada agência da CONTRATADA, sempre a mesma, em Contagem ou Belo Horizonte. 5.1 e 5.2- Serão aceitos veículos de cores e modelos mesclados, sendo desnecessário incluir marca/modelo dos veículos na proposta da CONTRATADA, desde que tais veículos atendam aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência. 06. Em princípio, a responsabilidade por mau uso do veículo locado é da empresa terceirizada empregadora da mão de obra dos motoristas, a qual foi contratada pelo TREMG. Todavia, as questões de responsabilidade civil serão devidamente tratadas pelos setores competentes deste Tribunal quando da ocorrência de fatos concretos, tendo em vista à multiplicidade de variáveis que podem ser suscitadas nas análises em abstrato. 07. Nos casos de manutenções, o CONTRATANTE levará o veículo aos fornecedores indicados pela CONTRATADA, desde que eles estejam localizados em Contagem ou Belo Horizonte. Nas revisões programadas (manutenções preventivas), os veículos deverão ser substituídos, conforme o item 6.6.2 do Termo de Referência. Ressalta-se que, o tempo de indisponibilidade do veículo locado (tempo que ele ficou impossibilitado de trafegar) será contabilizado para fins de descontos no pagamento da CONTRATADA, segundo as disposições do Instrumento de Medição de Resultados e demais condições do Termo de Referência. 08 As referidas disposições estão dispostas no item 6.9.1 do Termo de Referência, o qual não poderá ser desconsiderado. Apesar do pagamento ser mensal, as diárias são contadas das 13 (treze) horas de um dia até as 13 (treze) horas do outro dia. Logo, nesses termos, se um veículo for entregue no dia 1º/09/2022 e for devolvido no dia 30/09/2022, serão contabilizadas 29 (vinte e nove) diárias, apesar do período ser mensal. 09. Foram consideradas 1.422 (mil, quatrocentos e vinte e duas) diárias no valor médio de R$ 85,79 (oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), cuja estimativa foi realizada pela Seção de Compras do TREMG.

Fechar